



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO
E TRIBUTAÇÃO**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº L-031/2024

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, compete à COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO dar parecer fundamentado sobre as proposições elencadas nos incisos “I” a “IV” do artigo supramencionado. Examinando o projeto, consideramos, no que nos compete examinar, o que segue.

O **Projeto L-031/2024**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador **Rafael Amorim**, que dispõe sobre a criação de penalidade pecuniária por abandono de animais no âmbito do município de Macaé.

Considerando que a proposta visa estabelecer uma medida para punir os indivíduos que fazem abandono de animais no município.

Considerando do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei não gera prejuízos ao erário.

A propositura sob análise atende a todos os requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa sob o ponto de vista da competência legislativa e material, razão pela qual não há óbice à sua regular tramitação.

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.

Reginaldo do Hospital
Relator



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Paulo Paes	Presidente	() de acordo () contrário	
Rond Macaé	Titular	() de acordo () contrário	
José Prestes	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado